



CONTRATO Nº 4987/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.^a **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, sediada na Rua Francelho, nº 69 – Térreo, CEP: 86.707-040, Bairro Vila Nova, Araçongas/PR, representada pela Sra. **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 834.883.839-20, residente e domiciliada na Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, CEP: 86.707-040, Araçongas/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 101/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2023, Homologado em 05/06/2024, Processo Administrativo nº 23531/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e Materiais Médicos e Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:
- 2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.1.2. O recebimento dos equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais deve ser



feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.1.4. Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato resultante deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante deste Contrato através do fiscal desta avença;

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os Equipamentos de Fisioterapia e Materiais Médicos e Laboratoriais deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato;

4.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos materiais e equipamentos médicos e laboratoriais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.3. Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

4.3.1. Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

4.4. A garantia dos equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

4.4.1. Os materiais e equipamentos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: materiais e equipamentos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

4.5. Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas



pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 5.1.** Proceder entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2.** Corrigir defeitos dos equipamentos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.3.** Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5.4.** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;
- 5.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 5.6.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato;
- 5.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.9.** Assinar o contrato resultante deste Contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática: **07.70.10.302.2040.6071** – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários a Assistência Ambulatorial e Hospitalar, no Elemento de Despesa - **4.4.90.52** - **Fonte 0.2.601.1.000406** – Equipamentos e Material Permanente, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 21013.754000/1180-08.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

7.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

11.2. O fornecimento, para os fins de que trata este Contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

11.3. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4. A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento no Estado de Alagoas.

11.5. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;



11.6. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

11.7. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico.

11.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 horas.

11.9. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

11.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

11.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

11.12. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu produtos com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência;

12.3. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL

O Fiscal do presente contrato será o servidor **EUGÊNIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 076.353.474-97, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

15.1. Emitir Ordem de Fornecimento;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, quanto a qualidade e quantidade e demais características desejadas;

15.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



ANEXO DO CONTRATO Nº 4987/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
51	COTA RESERVADA DO ITEM 6 - Autoclave Horizontal de mesa – autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização inoxidável. Capacidade mínima de 25 litros.	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM LTDA DIGITALE 2.5 25 LITROS 8036056000 284198110	UNIDADE	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

O valor global do presente Contrato é **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:52C9663F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
32541.2024/2025.1

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ Nº 46.221.464/0001-29.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA USO NO ROL DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO, SETOR DE AUDITORIA E SETOR DE TESOURARIA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 56.053,05 (CINQUENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.0020.2036 – 4.49.0.52.015001000010 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SUBELEMENTO: 36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA. OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

CASO NÃO SEJA ENTREGUE NO PRAZO AVENÇADO, ESTE RESTARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO OBSERVANDO O ART.111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/CONTRATANTE – LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS P/INTERVENIENTE – JIOVANE BRANDÃO DE SOUZA P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:CEACED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4741/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 42.650.279/0001-07.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES ABAIXO:

O VALOR DE R\$ 1.620,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1200-02.

E O VALOR DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1170-04.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E9FFF482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4987/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.286.960/0001-83.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:349EC961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A OBRA CUJO
OBJETO É A OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE
UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOA
VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, localizada na Rua Marizete Almeida de Oliveira, Bairro Boa Vista, no Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7C5A331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A OBRA CUJO
OBJETO É A OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E
DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS VERDES
CAMPOS E GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA/AL**

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a **OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS VERDES CAMPOS E GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, localizada no Município De Arapiraca-AL, atrelada ao contrato de repasse de nº 1056868.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:15114AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A OBRA CUJO
OBJETO É A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTRAIR
A SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO E SAIBRO**

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTRAIR A SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO E SAIBRO**, localizada na Avenida Pedro Tertuliano da Silva, Bairro Massaranduba, no Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE27078E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 8870/2025 que visa a Aquisição de 900 (novecentos) litros de Nitrogênio Líquido. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo

para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Abril de 2025.

Arapiraca, 22 de Abril de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angélica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:7CFB9D13

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para realização de teste de sondagem referente a construção de uma Creche Pro Infância Tipo II no Povoado Santo Antônio, com a empresa TECNOSENTECNOLOGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.831/0001-17, no valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9A0B555E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61, estabelecida na Rua TEN. PAULO WINTELLER, 25B, Centro, Satuba/AL, Telefone: (82) 3037-2323, (82) 9870-63929, email: mzbernardi2016@gmail.com; bernardieguedes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EGLON LUIZ BERNARDI, inscrito no RG Nº 1205283 SSP/AL e CPF nº 842.682.204-53, visando a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do ATALAIAPREV, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Atalaia, 22 de Abril de 2024.

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente Rpps de Atalaia

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:807359CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025**

Pregão Eletrônico 01/2025